

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dezembro do ano de 2019.

PORTARIA Nº 114/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº 850/2015; Lei Federal nº 11.494/2007; Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007; Portaria MEC/FNDE nº 481 de 11 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros que iram compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB do Município de Nova Floresta/PB, com o mandato para o biênio 2019-2021, ficando assim constituído:

§ 1º- 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Damiana Dantas de Oliveira Santos CPF: 034.814.264-10
- b) Suplente: Maria de Fátima de Macêdo Diniz CPF: 033.617.824-73
- c) Titular: Marciel Santiago de Oliveira CPF: 022.430.924-25
- d) Suplente: Maria Salete Rocha Andrade CPF: 057.961.318-69

§ 2º- 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:

- a) Titular: Lucivânia Norberto Moreira Lima CPF: 026.581.244.57
- b) Suplente: Sônia Maria Sabino CPF: 472.339.074-04

§ 3º- 01 (um) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

- c) Titular: Maria Lenilda Medeiros Ribeiro CPF: 035.658.704-51
- d) Suplente: Maria do Amparo de Lima Costa CPF: 034.561.644-83

§ 4º- 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:

- a) Titular Secundarista: Islany Araújo Santos CPF: 134.121.604-74
- b) Suplente Secundarista: Rafaela Ferreira de Macedo CPF: 116.059.994-74
- c) Titular Educação Básica: Amanda de Fátima Oliveira Macário CPF: 136.417.364-63
- d) Suplente Educação Básica: Ana Paula da Silva CPF: 123.584.614-82

§ 5º- 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Aparecida Jarlene Lima da Silva CPF: 052.475.574-41
- b) Suplente: Severino Fernandes de Lima CPF: 317.083.234-49
- c) Titular: Érica Leiliana Lins Pontes CPF: 032.471.614-14
- d) Suplente: Vanuza Galdino da Silva CPF: 058.092.804-71

§ 6º- 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Josineide Souza da Silva Santos CPF: 027.018.294-29
- b) Suplente: Liliane Patrícia Ferreira da Silva CPF: 034.556.834-60

§ 7º- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- a) Titular: Francisco Jácio da Silva CPF: 788.881.664-91
- b) Suplente: Cristina Bezerra da Costa CPF: 029.757.994-03

§ 8º- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

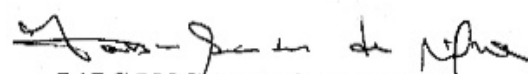
- a) Titular: Antônio Álife do Nascimento Silva CPF: 069.887.664-01
- b) Suplente: Jonathan Silva Castro CPF: 105.830.984-60

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R. P. C,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 115/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal editada através da Lei Municipal nº 953/2019 de 12 de abril de 2019

RESOLVE:

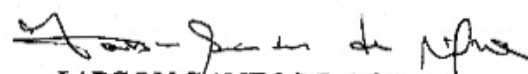
Art. 1º – EXONERAR Geane de Araújo Silva Santos do cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação símbolo CC3 com lotação na Secretaria de Saúde nos termos da nova Estrutura Administrativa Municipal (Lei 953/2019).

Art. 2º – NOMEAR Geane de Araújo Silva Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Imunização símbolo CC5 com lotação na Secretaria de Saúde nos termos da nova Estrutura Administrativa Municipal (Lei 953/2019).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de Dezembro do ano de 2019.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 116/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal editada através da Lei Municipal nº 953/2019 de 12 de abril de 2019;

Considerando, o retorno as atividades da servidora Geane Araújo dos Santos Silva, nomeada através da Portaria 060/2019 de 15 de abril de 2019, que encontrava-se afastada por auxílio-doença, recebendo seus vencimentos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Considerando, a exoneração da servidora Geane Araújo dos Santos Silva, através da Portaria 115/2019 de 02 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR Michelli Karine de Araújo da Silva do cargo de provimento

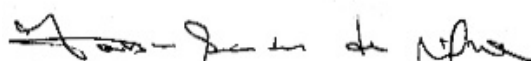
em comissão de Gerente de Regulação símbolo CC3 com lotação na Secretaria de Saúde nos termos da nova Estrutura Administrativa Municipal (Lei 953/2019), tornando sem efeito a portaria 113/2019, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º – NOMEAR Michelli Karine de Araújo da Silva do cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação símbolo CC3 com lotação na Secretaria de Saúde nos termos da Estrutura Administrativa Municipal (Lei 953/2019).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R. P. C,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de Dezembro do ano de 2019.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 117/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Josefa Jucielia Andrade de Oliveira, atualmente encontra-se exercendo suas atividades de forma excepcional como Enfermeira na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Graças, devido a falta de profissional efetivo no município;

Considerando, a realização do Concurso Público 001/2019;

Considerando, a convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2019;

Considerando, a necessidade de profissional (Técnico de Enfermagem) nas Unidades Básicas de Saúde da Família;

Considerando que de acordo com o parágrafo 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 906/2007 a redistribuição pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício;

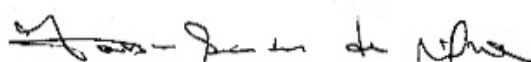
RESOLVE:

Artigo 1º - Redistribuir a servidora JOSEFA JUCIELIA ANDRADE DE OLIVEIRA, mat. nº 760, técnica de enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde, para Unidade Básica de Saúde da Família II com suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R. P. C,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de Dezembro do ano de 2019.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 118/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

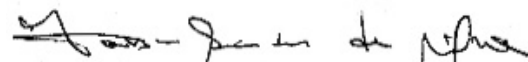
Art. 1º – Conceder licença sem vencimentos a servidora MARIA DAS VITÓRIAS FIDELIS DA SILVA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 3 (três) meses, de 01 de dezembro de 2019 à 29 de fevereiro de 2020, em vista do seu pedido de licença nos termos do artigo 73 da Lei Municipal 906/2017 para tratar de assuntos pessoais.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de Dezembro do ano de 2019.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei municipal e de acordo com os termos do edital normativo de concurso público nº 001/2019 e,

Considerando, a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 01 de Outubro de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado e Município no dia 01 de Outubro de 2019;

Considerando, que foi realizada a convocação dos candidatos, nos moldes estabelecidos pelo edital normativo de concurso público e

Considerando, finalmente que os candidatos abaixo relacionados foram convocados e não apresentaram a documentação exigida no edital normativo de concurso público e não apresentaram nenhuma justificativa pertinente.

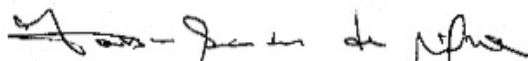
RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR o Sr. ALLEFFY BELTRÃO ALBANO, aprovado em primeiro colocado na função/cargo de Médico Plantonista, do grupo ocupacional denominado Nível Superior, no Cargo de Técnico de Nível Superior II, do grupo TNS2, tendo como código definido no CBO 2231-15.

Art. 2º – DESCLASSIFICAR o Sr. EDUARDO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LUCENA, aprovado em terceiro colocado na função/cargo de Médico Plantonista, do grupo ocupacional denominado Nível Superior, no Cargo de Técnico de Nível Superior II, do grupo TNS2, tendo como código definido no CBO 2231-15.

Art. 3º - Este edital deve ser publicado no diário oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 02 de Dezembro do ano de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 988/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de nova floresta, para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NOVA FLORESTA, para o exercício econômico-financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.963.000,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), fixa a Despesa em R\$ 26.942.300,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), a Reserva de Contingência em R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES 24.676.600,00

Receita Tributária R\$ 235.100,00

Receita de Contribuições R\$ 315.000,00

Receita Patrimonial R\$ 86.500,00

Receita de Serviços R\$ 48.000,00

Transferências Correntes R\$ 24.082.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 1.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 5.001.000,00

Transferências de Capital R\$ 5.001.000,00

DEDUÇÃO DE RECEITA (-) 2.805.600,00

Ded da Receita para Formação do FUNDEB R\$ (-) 2.805.600,00

TOTAL..... 26.963.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES 19.399.200,00

Pessoal e Encargos Sociais R\$ 12.412.500,00

Juros e Encargos da Dívida R\$ 7.000,00

Outras Despesas Correntes R\$ 6.979.700,00

DESPESAS DE CAPITAL 7.543.100,00

Investimentos R\$ 7.113.100,00

Amortização da Dívida R\$ 430.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.700,00

TOTAL..... 26.963.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa R\$ 1.201.300,00

04 Administração R\$ 2.577.000,00

08 Assistência Social R\$ 12.000,00

10 Saúde R\$ 21.000,00

12 Educação R\$ 6.575.000,00

13 Cultura R\$ 654.000,00

15 Urbanismo R\$ 2.653.000,00

16 Habitação R\$ 290.000,00

17 Saneamento R\$ 1.010.000,00

19 Ciência e Tecnologia R\$ 28.000,00

20 Agricultura R\$ 2.223.000,00

25 Energia R\$ 513.000,00

26 Transporte R\$ 538.000,00

27 Desporto e Lazer R\$ 380.000,00

28 Encargos Especiais R\$ 592.000,00

99 Reservas de Contingência R\$ 20.700,00

TOTAL..... 19.288.000,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social R\$ 1.028.000,00

10 Saúde R\$ 6.505.000,00

12 Educação R\$ 122.000,00

20 Agricultura R\$ 20.000,00

TOTAL..... 7.675.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 26.963.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO 1.201.300,00

1.01.00 Câmara Municipal R\$ 1.201.300,00

II PODER EXECUTIVO 25.761.700,00

2.01.00 Gabinete do Prefeito R\$ 662.000,00

2.02.00 Sec de Administração R\$ 1.260.000,00

2.03.00 Sec de Finanças R\$ 1.250.00,00

2.04.00 Sec de Plan e Gestão Fiscal R\$ 49.000,00

2.05.00 Sec de Agricultura R\$ 2.323.000,00

2.06.00 Sec de Educação R\$ 6.697.000,00

2.07.00 Fundo Mun de Saúde - SMS R\$ 6.526.000,00

2.08.00 Sec de A Social - FMAS R\$ 1.346.000,00

2.09.00 Sec de Serv Urbanos e Infraestrutura R\$ 4.096.000,00

2.10.00 Sec de Juventude, Esporte, Lazer e Turismo R\$ 1.034.000,00

2.11.00 Sec de Transporte R\$ 538.000,00

2.99.00 Reserva de Contingência R\$ 20.700,00

TOTAL 26.963.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

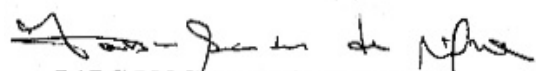
Diário



Oficial

Criado pela lei Municipal nº 317/90 de 17/01/90
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 29 de Novembro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL